

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 154/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº1.124/2007, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia doze de dezembro de 2007 (12/12/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2315084/07.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguros (apólice única), para frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificação contida no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como natureza de despesa: 3.3.90.39.51.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

3.1. não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

3.2. quanto à solicitação de esclarecimentos, há que se observar o disposto no item 92.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

13. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.**

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **"A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)**

**16.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

**17.** Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) se for o caso, o nome do representante, em Goiânia-GO, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;

c) descrição das coberturas solicitadas no Anexo I deste Edital, e respectivos valores;

d) valor total do prêmio, para apólice única e franquia normal obrigatória (não reduzida, não majorada);

e) especificação do valor da franquia de cada veículo, observada a existência de bônus constante na relação do Anexo III deste edital;

f) valor da cobertura do casco – 100%;

g) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da apólice;

h) assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana;

i) serviço de proteção a vidros;

j) indicação do responsável legal, bem como das informações para a sua localização, designado para assinar o contrato em nome da proponente.

l) data e assinatura do representante da seguradora proponente;

**18.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

**19.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos.

**20.** O preço proposto deverá ser líquido e irrealizável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante; quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**21.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

22. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

23. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

24. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

25. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

26. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por lote** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

27. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

29. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (hum) minuto por cada lance.

30. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.**

31. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei**

**Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**33.1.** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**33.2** o disposto no item 33 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**33.3.** para efeito do disposto no subitem 33.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 33.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**34.** Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 33.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**35.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**36.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**37.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**38.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**39.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste edital.

40. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

41. Nas situações previstas nos itens 32, 36 e 39, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

42. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

43. **Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.**

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

46. **O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

### **46.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF (não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos);

### **46.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

### **46.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) **comprovante de registro ou inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.**

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de seguro, de forma satisfatória, de natureza semelhante ao objeto deste edital;

**46.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa;

**46.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

**46.6.** a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**47.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**48.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

**49.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**50.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**51.** Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**52.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sendo o prazo contado a partir da declaração do(s) vencedor(s) do certame.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

## **DOS RECURSOS**

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO**

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

62. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

63. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

## **DOS SERVIÇOS**

65. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## **DO CONTRATO**

66. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo



# *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

67. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

68. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

69. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

71. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

72. Iniciar o seguro a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

73. Durante a vigência da apólice a corretora credenciada deverá estar estabelecida nesta capital, com matriz, filial ou sucursal, adequadamente equipada, mantendo os recursos humanos mínimos necessários para as providências pertinentes à execução do contrato e de suas responsabilidades.

74. A Seguradora adjudicatária será convocada a emitir a apólice de seguro no prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que deverão ser apresentadas certidões emitidas pela SUSEP, atestando que a seguradora não se encontra em liquidação extrajudicial e nem sob direção fiscal, e pelo IRB, atestando que a mesma está em dia com suas obrigações.

75. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

76. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

77. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à frota segurada.

78. Atestar, após apresentação da apólice e Nota Fiscal, o recebimento através do setor competente.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**80.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**81.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**82.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**83.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**84.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**85.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**86.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**87.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**89.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**90.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**91.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**92.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

**93.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**94.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**95.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**96.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**97.** Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 21 de novembro de 2007.

  
**ROGÉRIO JAYME**  
*Pregoeiro*

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 154/07 - PREGÃO PRESENCIAL**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	<p>Seguro total (apólice única) para 129 (cento e vinte e nove) veículos; pertencente à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.</p> <p>Cobertura para cada veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cobertura do casco - 100%;</li> <li>- RCFV-DM R\$50.000,00</li> <li>- RCFV-DC R\$50.000,00</li> <li>- APP MORTE R\$10.000,00</li> <li>- APP INVALIDEZ R\$10.000,00</li> </ul> <p>Condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apólice única (frota);</li> <li>- Franquia reduzida obrigatória;</li> <li>- Assistência 24 horas, durante 07 (sete) dias por semana;</li> <li>- Cobertura em todo território nacional;</li> <li>- Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;</li> <li>- As coberturas por danos materiais (RCFV-DM) e danos pessoais (RCFV-DC), deverão ser por cada veículo.</li> <li>- Serviço de proteção de vidros.</li> </ul>	R\$120.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$120.000,00</b>		
(cento e vinte mil reais)		

**OBSERVAÇÃO:**

**Deve ser incluído no preço a previsão de serviço de proteção a vidros.**

Goiânia, 21 de novembro de 2007.

  
**ROGÉRIO JAYME**  
*Pregoeiro*

## ANEXO II

EDITAL Nº 154/07 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Poder Judiciário, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

---

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos nº 2315084, o despacho homologatório nº \_\_\_\_\_, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Poder Judiciário, de conformidade com a licitação realizada na modalidade Pregão, conforme Edital nº 154/07, sob sujeição da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de seguro total (apólice única) para a frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A aquisição da apólice de seguro obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls. \_\_\_\_\_ do Procedimento Administrativo nº 2315084, dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo seguro da frota de veículos do Poder Judiciário (apólice única) será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_

---

## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado, pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data da apresentação da apólice acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

**Parágrafo único.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor previsto na cláusula terceira poderá ser reajustado anualmente de conformidade com índice oficial autorizado pelo governo.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como natureza de despesa: 3.3.90.39.51.

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências prevista no art.78, que se efetivará na forma estabelecida no art.79, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº148/07, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007.

---

**Elizabeth Machado Côrtes**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



## ANEXO III

Edital 154 – Pregão Presencial

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEGURADOS

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	CLASSE DE BÔNUS	VL.DET. (R\$)
1	VW/Kombi Standard 1.0	2006/2006	NGP-1382	9BWGF07X16P012552	2	32.400,00
2	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9344	93YLB8E156J742878	4	34.185,00
3	GM-Blazer 4.3 V6 SFI	2001/2002	KEQ-5982	9BG116AW02C403590	3	44.550,00
4	GM-Blazer 4.3 V6 SFI	2001/2002	KEQ-5952	9BG116AW02C406911	3	44.550,00
5	GM-Corsa Wind 1.0 MP	1999/2000	KDW-8370	9BGSC68N0YC112317	5	16.140,00
6	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9504	93YLB8E156J740506	5	34.185,00
7	GM-Corsa Wind 1.0 MPI	1999/2000	KDW-8360	9BGSC68N0YC100538	5	16.140,00
8	GM-Corsa Wind 1.0 MPI	1999/2000	KDW-8190	9BGSC68N0YC103704	5	16.140,00
9	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7332	8AFZZZEHCYJ131069	5	16.420,00
10	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7382	8AFZZZEHCYJ131072	3	16.420,00
11	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDZ-1762	8AFZZZEHCYJ134760	5	16.420,00
12	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7362	8AFZZZEHCYJ129706	3	16.420,00
13	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7292	8AFZZZEHCYJ131071	5	16.420,00
14	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7372	8AFZZZEHCYJ129705	5	16.420,00
15	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDZ-1792	8AFZZZEHCYJ112537	5	16.420,00
16	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDZ-1802	8AFZZZEHCYJ138935	5	16.420,00
17	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7342	8AFZZZEHCYJ129707	5	16.420,00
18	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDY-7382	8AFZZZEHCYJ129704	3	16.420,00
19	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDZ-1782	8AFZZZEHCYJ133776	5	16.420,00
20	Ford Escort GL 1.8 MPI	1999/2000	KDZ-1772	8AFZZZEHCYJ134484	5	16.420,00
21	Ford Escort SW GL 1.8	2003/2003	KEX-2950	8AFZZZEFF3J280675	5	25.020,00
22	Ford Escort SW GL 1.8	2003/2003	KEX-2960	8AFZZZEFF3J283305	5	25.020,00
23	Ford Escort SW GL 1.8	2003/2003	KEX-2970	8AFZZZEFF3J280608	5	25.020,00
24	Ford Escort SW GL 1.8	2003/2003	KEV-6550	8AFZZZEFF2J272727	5	25.020,00
25	Ford Escort SW GL 1.8	2003/2003	KEV-6560	8AFZZZEFF2J272728	5	25.020,00
26	Ford Fiesta GLX 1.6	1999/2000	KDZ-2302	9BFNG2FHAYB294698	5	16.025,00
27	Ford Fiesta GLX 1.6	1999/2000	KDZ-2282	9BFNG2FHAYB294696	5	16.025,00
28	Ford Fiesta GLX 1.6	1999/2000	KDZ-1752	9BFNG2FHAYB294697	5	16.025,00
29	Renault Clio Sedan Autent.1.6 16V	2005/2006	NGC-0191	93YLB26056J638803	4	33.500,00
30	VW - 8.140	1996/1997	KCP-0461	9BWVTAT69TDB58331	4	49.200,00
31	VW - Kombi Pick-UP 1.6	1997/1998	KDQ-9595	9BWZZZ261VP030988	3	17.000,00
32	VW - Kombi Pick-UP 1.6	1998/1998	KDQ-9585	9BWZZZ261WP002430	5	17.000,00
33	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9404	93YLB8E156J734075	5	34.200,00
34	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9304	93YLB8E156J741703	5	34.200,00
35	VW - Kombi Standard 1.6	1998/1999	KDO-7842	9BWZZZ237WP016905	4	11.700,00
36	VW-Gol 1.6 MI GIII 4P	1998/1999	KDQ-9245	9BWZZZ373WT083559	5	15.750,00
37	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9414	93YLB8E156J741032	5	34.200,00
38	VW-Gol 1.8 MI GIII 4P	1999/2000	KDV-2582	9BWZZZ373YT092662	5	15.700,00
39	VW-Gol 1.8 MI GIII 4P	1999/2000	KDV-2592	9BWZZZ373YT094352	5	15.700,00



*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

40	VW-Gol 1.8 MI GIII 4P	1999/2000	KDV-2622	9BWZZZ373YT094374	5	15.700,00
41	VW-Gol 1.8 MI GIII 4P	1999/2000	KDV-2562	9BWZZZ373YT090762	5	15.700,00
42	VW-Gol 1.8 MI GIII 4P	1999/2000	KDV-2632	9BWZZZ373YT095420	5	15.700,00
43	Renault Clio Sedan Autent.1.6 16V	2005/2006	NGC-0171	93YLB26056J669536	3	33.400,00
44	VW-Gol 1.6 MI GIII 4P	1997/1997	KDG-3146	9BWZZZ377VT116160	3	15.800,00
45	Renault Clio Sedan Autent.1.6 16V	2005/2006	NGC-0181	93YLB26056J657205	4	33.400,00
46	Fiat Pálio Weekend HLX 1.8 Flex	2006/2006	NGE-0083	9BD17306C64172014	4	38.700,00
47	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGE-2324	93YLB8E156J737382	5	34.200,00
48	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGE-2294	93YLB8E156J742865	5	34.200,00
49	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGE-2414	93YLB8E156J742756	5	34.200,00
50	Fiat Pálio Weekend HLX 1.8 Flex	2006/2006	NGE-0023	9BD17306C64172022	5	38.700,00
51	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9484	93YLB8E156J740709	5	34.200,00
52	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9384	93YLB8E156J739230	4	34.200,00
53	Renault Clio Sedan Autent. 1.6 16V	2005/2006	NGC-0261	93YLB26056J667286	5	33.400,00
54	Fiat Pálio Weekend HLX 1.8 Flex	2006/2006	NFZ-9913	9BD17306C64171666	5	38.700,00
55	Renault Clio Sedan Autent.1.6 16V	2005/2006	NGC-0221	93YLB26056J667862	5	33.400,00
56	VW - Kombi Standard 1.6	2006/2006	NGP-1332	9BWGF07X26P012793	5	32.400,00
57	VW - Kombi Standard 1.6	2006/2006	NGP-1412	9BWGF07X26P012544	5	32.400,00
58	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9374	93YLB8E156J741495	5	34.200,00
59	Renault Clio Sedan Autent.1.6 16V	2005/2006	NGC-0321	93YLB26056J669419	3	33.400,00
60	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6409	9BWAC13XX1P002153	6	22.600,00
61	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6429	9BWAC13XX1P002119	6	22.600,00
62	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6329	9BWAC13X01P001996	6	22.600,00
63	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6369	9BWAC13X01P001500	6	22.600,00
64	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6349	9BWAC13X01P001836	6	22.600,00
65	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6449	9BWAC13XX1P001780	6	22.600,00
66	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6189	9BWAC13X11P002204	6	22.600,00
67	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6069	9BWAC13X31P001779	6	22.600,00
68	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6139	9BWAC13X21P001868	6	22.600,00
69	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6099	9BWAC13X31P001202	4	22.600,00
70	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6199	9BWAC13X11P002025	6	22.600,00
71	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA6119	9BWAC13X31P001829	6	22.600,00
72	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6259	9BWAC13X11P001781	6	22.600,00
73	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6479	9BWAC13XX1P001777	6	22.600,00
74	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6059	9BWAC13X1P001832	6	22.600,00
75	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6269	9BWAC13X11P001764	6	22.600,00
76	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6219	9BWAC13X11P001926	6	22.600,00
77	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6149	9BWAC13X31P001796	6	22.600,00
78	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6319	9BWAC13X01P002114	6	22.600,00
79	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6309	9BWAC13X01P002291	6	22.600,00
80	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6979	9BWAC13X21P001837	6	22.600,00
81	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6289	9BWAC13X11P001716	6	22.600,00
82	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6439	9BWAC13XX1P002086	4	22.600,00
83	VW-Santana 1.8 MI 4P	2000/2001	KEA-6229	9BWAC13X11P001845	6	22.600,00
84	Peugeot Boxer Van 32	2005/2006	NGE-2141	936ZCPNNC62001386	6	65.050,00
85	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9334	93YLB8E156J745746	4	34.200,00
86	Fiat Ducato Combinat.	2002/2003	KER-9590	93W23157021008067	5	48.300,00
87	Fiat Ducato Combinat.	2002/2003	KER-9580	93W23157021008094	5	48.300,00
88	Fiat Pálio Weekend HLX 1.8 Flex	2006/2006	NGE-0053	9BD17306C64172020	5	38.700,00
89	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6092	9BD18523027056785	2	29.650,00
90	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6132	9BD18523027056780	4	29.650,00

## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

91	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6082	9BD18521327056558	4	29.650,00
92	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6172	9BD18521327056575	2	29.650,00
93	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6112	9bd18521327058580	4	29.650,00
94	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6152	9BD18521327056885	4	29.650,00
95	Renault Clio Sedan Exp. 1.6 16V	2006/2006	NGC-9474	93YLB8E156J740880	4	34.200,00
96	Fiat Marea ELX 1.8 MI	2002/2003	KEQ-6102	9BD18521327056573	4	29.700,00
97	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2001/2002	KEQ-5942	9BD17141422152427	4	21.350,00
98	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2001/2002	KEQ-6012	9BD17141422150821	4	21.350,00
99	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2001/2002	KEQ-6022	9BD17141422150843	4	21.350,00
100	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2001/2002	KEQ-6002	9BD17141422150823	4	21.350,00
101	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2001/2002	KEQ-6032	9BD17141422150824	4	21.350,00
102	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5150	9BD17141432221695	5	23.050,00
103	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5140	9BD17141432221243	5	23.050,00
104	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5190	9BD17141432222945	5	23.050,00
105	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5300	9BD17141432221450	5	23.050,00
106	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5180	9BD17141432223381	3	23.050,00
107	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5120	9BD17141432222942	3	23.050,00
108	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5080	9BD17141432221366	5	23.050,00
109	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5330	9BD17141432222943	5	23.050,00
110	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5070	9BD17141432221414	3	23.050,00
111	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5270	9BD17141432222207	5	23.050,00
112	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5100	9BD17141432222160	5	23.050,00
113	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5160	9BD17141432221356	5	23.050,00
114	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5250	9BD17141432222604	5	23.050,00
115	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5290	9BD17141432222168	5	23.050,00
116	Fiat Pálio ELX 1.0 MPFI	2002/2003	KEQ-5310	9BD17141432222189	5	23.050,00
117	Fiat Strada Working	2001/2002	KEQ-5932	9BD27801222798928	4	21.300,00
118	GM-Vectra CD 2.0 16V	1999/1999	KDV-1651	9BGJL19Y0XB549197	2	23.700,00
119	Renault Clio Sedan Autent. 1.6 16V	2005/2006	NGC-0291	93YLB26056J664543	5	33.400,00
120	Renault Clio Sedan Autent. 1.6 16V	2005/2006	NGC-0161	92YLB26056J640990	5	33.400,00
121	Fiat Pálio Weekend HLX 1.8 Flex	2006/2006	NGE-0093	9BD17306C64172013	5	38.700,00
122	Sprinter 310-D 2.5 V	1999/1999	KDT-2080	8AC690341XA530912	4	47.500,00
123	Sprinter 310-D 2.5 V	1999/1999	KDT-1700	8AC690341XA530900	4	47.500,00
124	Peugeot Partner 1.8	2000/2000	KEJ-1383	8AEBCFX9YG007692	3	16.350,00
125	Renault Clio Expres. 1.6 16V	2006/2006	NGL-7084	93YLB8E156J736993	1	34.185,00
126	Renault Clio Expres. 1.6 16V	2006/2006	NGL-7064	93YLB8E156J736672	1	34.185,00
127	Renault Master Furgão	2002/2003	KEY-7087	93YADCCH53J360990	0	46.300,00
128	VW - Saveiro 1.6	2006/2007	NGE-0626	9BWEB05W07P032788	0	26.500,00
129	VW- Kombi	2006/2007	NGE-0636	9BWGF07X77P003940	0	32.900,00

Goiânia, 21 de novembro de 2007



**ROGÉRIO JAYME**  
Pregoeiro